



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



CONTRATO Nº 20250592

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025082201-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080001/25**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E A
EMPRESA SARAIVA EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE, com sede no(a) AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 350, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 14.534.315/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOÃO PAULO FERNANDES LEITE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ nº 30.166.388/0001-66, sediado(a) no(a) Rua Doutor Tiburcio Soares, nº 183, Sala 102, Centro – Acopiara/CE, CEP: 63.560-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Bruno José Saraiva Silva inscrito no CPF sob o nº 035.474.723-18, tendo em vista o que consta no Processo nº 18080001/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 2025082201-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

JOAO
PAULO
FERNANDES
LEITE:00234
817305

Assinado de
forma digital
por JOAO
PAULO
FERNANDES
LEITE:0023481
7305

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E AMPLIAÇÃO DE CIRCUITOS PARA CLIMATIZAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**

BRUNO
JOSE
SARAIVA
SILVA:035
47472318

Assinado de
forma digital
por BRUNO
JOSE
SARAIVA
SILVA:03547
472318



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



DE JAGUARIBARA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. TOTAL
1	ADEQUAÇÃO E AMPLICAÇÃO ELÉTRICA DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAL	01	Serviço	R\$ 63.897,42

adequação das instalações elétricas das escolas MARIA MÔNICA MAIA BATISTA, ONZE DE AGOSTO e RAIMUNDO DIÓGENES PAES, bem como ampliação de circuitos elétricos para atendimento a equipamentos de climatização na escola JOSCELIN MARCONDES XAVIER DE ALMEIDA, visando melhorias na segurança, eficiência energética.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de sua assinatura e se estenderá pelo período de 4 (quatro) meses. Embora o cronograma físico-financeiro estabeleça a execução dos serviços em até 2 (dois) meses, definiu-se uma vigência contratual ampliada em razão de possíveis intercorrências administrativas, variações na disponibilidade de recursos, necessidade de ajustes no planejamento e eventuais imprevistos operacionais, visando assegurar a plena execução do objeto e o cumprimento integral das obrigações pactuadas. Ressalva-se que a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitado o limite máximo decenal previsto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 63.897,42(sessenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

JOAO
PAULO
FERNANDES
LEITE:00234
817305

Assinado de
forma digital
por JOAO
PAULO
FERNANDES
LEITE:00234817
305

BRUNO
JOSE
SARAIVA
SILVA:035
47472318

Assinado de
forma digital
por BRUNO
JOSE SARAIVA
SILVA:035474
72318



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educacao, na classificação abaixo: Exercício 2025 Atividade 0801.123610013.2.038 Manutencao e Qualificacao do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025082201-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2025082201-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

JOAO
PAULO
FERNANDES
LEITE:00234817305

Assinado de
forma digital por
JOAO PAULO
FERNANDES
LEITE:00234817
305

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

BRUNO JOSE
SARAIVA
SILVA:03547472318

Assinado de
forma digital
por BRUNO
JOSE SARAIVA
SILVA:03547472
318



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025082201-DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025082201-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

JOAO
PAULO
FERNANDES
LEITE:00234
817305

Assinado de
forma digital
por JOAO
PAULO
FERNANDES
LEITE:00234817
305

BRUNO JOSE
SARAIVA
SILVA:03547
472318

Assinado de forma
digital por BRUNO
JOSE SARAIVA
SILVA:0354747231
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

JOAO
PAULO

FERNANDES 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA
LEITE:00234 CONTRATADA

817305

Assinado de
forma digital por
JOAO PAULO
FERNANDES
LEITE:002348173

05

BRUNO JOSE
SARAIVA
SILVA:03547
472318

Assinado de forma
digital por BRUNO
JOSE SARAIVA
SILVA:0354747231
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025082201-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025082201-DE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

JOAO
PAULO
FERNANDES
LEITE:00234
817305

Assinado de
forma digital
por JOAO
PAULO
FERNANDES
LEITE:00234817
305

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

BRUNO JOSE
SARAIVA
SILVA:03547
472318

Assinado de
forma digital
por BRUNO
JOSE SARAIVA
SILVA:0354747
2318



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

JOAO
PAULO

FERNANDES (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos
LEITE:00234
817305 contraentes.

Assinado de
forma digital por
JOAO PAULO
FERNANDES
LEITE:002348173
05

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02
(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos

Jaguaribara/CE, 10 de setembro de 2025.

BRUNO
JOSE
SARAIVA
SILVA:0354
7472318

Assinado de
forma digital
por BRUNO
JOSE SARAIVA
SILVA:035474
72318



Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinado de forma
digital por BRUNO
JOSE SARAIVA
SILVA:0354747231
8

1. Francisco Tiago P. Dionigenes.
041.986.853-47
2. Edsoni Fernandes de Sousa dos Reis
032.992.9103-80